



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.488, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 18.500,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Da dotação:				
1)	19	19011	2781100202163	339030
			Material de Consumo	R\$ 18.500,00
Para a dotação:				
1)	19	19011	2781100202161	335039
			Outros Servs. de Terc. – P.J.:	R\$ 18.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RIVADÁVIA SALVADOR
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.489, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Transfere dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, da ordem de R\$ 344.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:				
1)	31	31411	1212200042446	339037
			Locação de Mão de Obra:	R\$ 109.000,00
2)	31	31411	1236400092447	449052
			Equip. e Material Permanente:	R\$ 10.000,00
3)	31	31411	1236400082451	449052
			Equip. e Material Permanente:	R\$ 25.000,00
4)	31	31413	1236300082453	319011
			Venc. e Vant. Fixas – P.C.:	R\$ 200.000,00
Para as dotações:				
1)	31	31412	1236400062443	319011
			Venc. e Vant. Fixas – P.C.:	R\$ 211.000,00
2)	31	31411	1212200062445	319011
			Venc. e Vant. Fixas – P.C.:	R\$ 133.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo da FUMEP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.498, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.500.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	07	07011	1236500082299	319011	Venc. e Vant. Fixas - P.C.:	R\$1.080.000,00
2)	07	07011	1236500082299	319013	Obrigações Patronais:	R\$ 670.000,00
3)	07	07011	1236500082299	319016	Outras Desp. Variav. - P.C.:	R\$ 250.000,00
4)	07	07011	1236100082300	319013	Obrigações Patronais:	R\$ 300.000,00
5)	07	07011	1236100082300	319016	Outras Desp. Variav. - P.C.:	R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Ter um animal de estimação
requer responsabilidade
e cuidados com a saúde
e o seu bem-estar.

Guarda Responsável
Dicas para cuidar
do seu animal corretamente

Todo animal requer
cuidado especial
com a saúde.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 007/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 7/2014, RESOLVE:

- I – CONVOCAR os candidatos classificados nas fases anteriores do Concurso Público, para os procedimentos referentes à 5ª fase (Inspeção de Saúde), conforme o ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.
- II – INFORMAR que a Inspeção de Saúde será aplicada apenas aos candidatos que foram considerados aptos na Pesquisa Social, observando-se estritamente a ordem de classificação, sendo efetuada conforme critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura de Inscrições.
- III – INFORMAR que o candidato deverá comparecer ao local designado sito a Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 – Bairro: Vila Verde – Piracicaba/SP (Sede da Guarda Civil), para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE, no seu original.
- IV – INFORMAR que não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado e o candidato que não comparecer à Inspeção de Saúde será considerado desistente e excluído do Concurso Público.
- V – INFORMAR que será considerado CLASSIFICADO na Inspeção de Saúde o candidato que não tiver nenhum óbice ou resultado fora dos padrões nos exames realizados.

PIRACICABA, 17 de dezembro de 2015.

Guarda Civil de Piracicaba

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 21 Dezembro de 2015
PERÍODO DA MANHÃ – 08:00 HORAS

CARLA FERNANDES SIQUEIRA DOS SANTOS
DANIELLE SANDES
FERNANDA NARDON
GRAZIELA APARECIDA LUQUIARI
JACQUELINE APARECIDA DONATO
KATIA CRISTINA FISCHER
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
MAELI DE MORAES
RENATA CAETANO
SAMIRA GONCALVES
SHEILA MAYARA MATILDES DE OLIVEIRA PEREIRA VA
VANESSA LOMAZINI DE ASSIS
ANGELO RISSATO DE MATOS
EDSON MOREIRA ALMEIDA
GUSTAVO RAFAEL GOMES DE AQUINO
JOSE MARCIO SOARES RODRIGUES
THIAGO AUGUSTO SATURNINO RODRIGUES
THIAGO VINICIUS MARCIANO
VANDERLEI EMIDIO ROSA JUNIOR
ALESSANDRO SALVADOR REIS
ALEXANDRE BIAZOTTI
ALEXANDRE EMANUEL DA SILVA
ALEXANDRE FELISBERTO
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA
ALLAN SANTANA BATTAGIN
ANDERSON FERNANDO DA COSTA
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
ANDERSON RAFAEL DE MORAES
ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ANDRE LUIS PEDRO

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 21 de dezembro de 2015
PERÍODO DA TARDE – 14:00 HORAS

ANDREW RODRIGUES DA SILVA
ANTONIO FELIPE DE PAULA LOPEZ
ARTHUR ANDRE CARRIEL
AURELIO RICARDO BARBOSA
BRUNO HENRIQUE CLAUDINO
BRUNO RAMALHO GALLO
BRUNO WESLEY FRANCO CARDOSO
CESAR EDUARDO BOTTENE
CLAUDEMIR DONIZETE RODRIGUES
CLOVIS GOMES QUEIROZ
DANILO DE ALMEIDA KUROISHI
DIEGO ROBERTO BARBOSA
DOUGLAS LEONARDO DAVILA
DOUGLAS OLIVO
EDER FERREIRA GARCIA
EDUARDO FELIPE GOLDSCHMIDT
ELDER FABRICIO MARASCA
ELISEU SOARES
EMERSON LUIZ DOS SANTOS
ERON CLEITON NUNES
FELIPE VIEIRA ALVES
FERNANDO AUGUSTO GONCALVES DE LIMA
FLAGAS RODRIGUES LOPES
GILMAR RODRIGUES DE ASSIS
GILSON FRANCISCO ANGELELLI FILHO
GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
GUSTAVO GONCALVES DOS SANTOS
GUSTAVO MORAES SANTOS
HANS WALBERT FERESIN
ISAIAS SOARES FERREIRA DA LUZ

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015
PERÍODO DA MANHÃ – 08:00 HORAS

ISRAEL RODRIGUES CORREA
IVALDO DE AZEVEDO MEDEIROS FILHO
JAICON FRANCIER DE OLIVEIRA
JOEL VASCONCELOS DE LIMA
JOSE FERNANDO MARTINS
JOSE RICARDO PUPIN
JOSE ROBERTO SANTOS ROCHA
JOSE TIAGO DE OLIVEIRA PINTO
KAUE AMARAL AIDAR
KEVIN WILLIAM DE ARRUDA
LEANDRO ESMEDIO PIRES DE AGUIAR
LEANDRO GIOVANETTI
LEONARDO STEFANI LIRA
LISSANDRO MIRANDA SCATOLON

LUCIANO CANUTO TELLES DA SILVA
LUIS ROBERTO RIZZI MARRACCINI
LUIZ FELIPE VILLALBA COSTA
LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
MARCEL DE CAMPOS
MARCELINO HENRIQUE SCHNETZLER
MARCELO BAIRRO SARATE
MARCELO MINORO NAKAHODO
MARCELO RODRIGUES DE SOUZA
MARCOS DONIZETI CARDOSO
MARCOS VINICIUS PEREIRA COIMBRA
MATEUS ANDRE DE SOUZA
MATHEUS ANTONIO DE PAULA CABRAL
MATHEUS TOMOAKI ROSA MIYAOKA
MAURICIO MACENA DA SILVA
MAURICIO SHIGUEO GONDO

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015
PERÍODO DA TARDE – 14:00 HORAS

MAX ALAN BUENO
MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
MURILO ROSA CAMPOS
NOEDIR ANTONIO ALBERONI JUNIOR
PAULO SERGIO VIEIRA
RAFAEL RIBEIRO PRESTES
RAFAEL ROBERTO SCARPA
RICARDO CARLOS DA SILVA
ROBERTO ALVES MARTINS
ROGERIO MARGIOTA
ROGERIO WALLACE DOS SANTOS FROIS
RONI FLABIS DE SOUZA FOGACA
SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA
THIAGO ABREU DA SILVA
THIAGO TUBARDINI FERREIRA
THIAGO VINICIUS GONCALVES
TIAGO ALVES DE SOUZA
VALDINEI PONTES DO NASCIMENTO
VINICIUS MARCHIORI SIMONETTI
WELLINGTON FROES DOS SANTOS
WILLIAM GABRIEL GONCALVES
WILLIAM RODOLFO
WILLIAM DOUGLAS ESTEVES DE CARVALHO

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015
PERÍODO DA TARDE - 14 HORAS

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 1011747-13.2015.8.26.0451
– TJ – SÃO PAULO
DANNY ROBERT DE TRENTON

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015
PERÍODO DA TARDE - 14 HORAS

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 1015123-07.2015.8.26.0451
– TJ – SÃO PAULO
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015
PERÍODO DA TARDE - 14 HORAS

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO – PROCESSO Nº 1016253-32.2015.8.26.0451
RODRIGO JOSE PIRES DAS NEVES
SAMIR FRANCISCO MARAFON DO CANTO
JEFFERSON GANEO PAULINO DOS SANTOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015
PERÍODO DA TARDE - 14 HORAS

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 1017563-73.2015.8.26.0451
– Ordem 3285/2015
SUZANA DE QUEIROZ ELIAS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015

PERÍODO DA TARDE - 14 HORAS
MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 1015891-30.2015.8.26.0451
GIVALDO SANTANA DOS SANTOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - 22 de dezembro de 2015
PERÍODO DA TARDE - 14 HORAS

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0001126.42.2013.8.26.0451
– Ordem 113/2013
CRISTIANO PESSOA

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2015

Aquisição de tecido oxford

O Pregoeiro comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas RENOFORCE AGENCIA DE NEGÓCIOS EIRELI - ME , A.M. WELLER CONFECÇÕES – ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP , KARROCINI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, COMERCIAL NÍVEL E PRUMO LTDA. ME, GB ARMARINHOS LTDA – EPP, J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP, F. FAVERO & CIA LTDA ME, ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO EPP , DELIBEROU por DESCLASSIFICAR as empresas RENOFORCE AGENCIA DE NEGÓCIOS EIRELI - ME e KARROCINI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e CLASSIFICAR as demais.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR, APROVAR e ADJUDICAR o item 01 para a empresa A.M. WELLER CONFECÇÕES – ME .

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Matheus Rovai Monteiro
Pregoeiro

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 230/2015

Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, durante o exercício de 2016.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 05/01/2016 às 09h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 231/2015

Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, durante o exercício de 2016.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 05/01/2016 às 09h30min.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 246/2015
Objeto: prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependência química, incluindo o transporte do paciente.
Início da Sessão Pública: 04/01/2016 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 247/2015
Objeto: locação de camarotes para a realização do Carnaval de Piracicaba de 2016, com serviços de montagem e desmontagem. Início da Sessão Pública: 04/01/2016 às 10h.

As sessões ocorreram na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2014, no emprego de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionada(s), por não preencher(em) o Capítulo 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, item 1.2, “...requisito mínimos exigidos” e Capítulo IX DA ADMISSÃO, item 9.4. “Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital” e item 9.8 “A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, acarretarão a nulidade da inscrição...”.

Classificação 319º Nome:
Érica Patrícia Dias Papetti

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Jose Admir Moares Leite
Secretário Municipal de Administração- interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 02/2015

A Secretária Municipal de Educação, à vista do que lhe representaram as Coordenadorias da Educação Infantil, dos Primeiros Anos do Ensino Fundamental Regular e Complementar, da Educação de Jovens e Adultos, do Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação Especial e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares municipais, o cumprimento dos mínimos estabelecidos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, ambos, exigências da Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1.996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumento que unifique, preveja e contemple as atividades que permeiarão à eficácia e à eficiência na gestão escolar municipal;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 5.684, de 5 de janeiro de 2006, artigo 38 e 41.

RESOLVE:

Art. 1º - Que as escolas da rede pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, deverão elaborar o Calendário Escolar para o ano de 2016, tendo como parâmetro:

início do ano letivo: 01/02/2016;

término do ano letivo: 16/12/2016;

início de efetivo trabalho escolar: 20/01/2016;

término de efetivo trabalho escolar: 21/12/2016;

início do Recesso Escolar: aluno 01/07/2016; professor 01/07/2016;

término do Recesso Escolar: aluno 19/07/2016; professor 15/07/2016;

a exceção ocorrerá na Educação Infantil que não terá interrupção no período letivo. As atividades para as crianças serão regulares e os professores se organizarão em forma de rodízio, gozando esses dias em conformidade com cronograma estabelecido pela escola de origem, com anuência do supervisor de escola.

o planejamento pedagógico anual, incluindo a organização do Calendário Escolar, deverá ocorrer de 20 a 29 de janeiro/2016, para todos os níveis e modalidades de ensino;

o replanejamento pedagógico deverá ocorrer nos dias 18,19 de julho/2016, exceto para a Educação Infantil;

a formação em serviço para os diretores de escola, professores coordenadores e professores deverá ocorrer de 20 a 29 de janeiro/2016;

as reuniões pedagógicas com os pais ou responsáveis, num total de quatro, deverão ocorrer ao final de cada bimestre, paralelamente ao período escolar, em horário que atinja maior participação das famílias, considerando-se dia letivo para todos os fins, exceto para a Educação de Jovens e Adultos, considerando as características do alunado;

as reuniões pedagógicas com a equipe escolar, num total de quatro, deverão ocorrer duas por semestre, na seguinte conformidade:

Duas dessas reuniões, uma por semestre, deverão ocorrer em dia e horário que melhor atendam as necessidades da escola sem prejuízo ao período escolar, utilizando-se para realização desses momentos, as horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, com duração de três horas cada;

Outras duas, uma por semestre, deverão ocorrer, em dias que não sejam considerados dia de efetivo trabalho escolar, como definido pelo calendário escolar.

as reuniões do Conselho de Escola deverão ocorrer no mínimo quatro vezes ao ano, de acordo com a realidade e a necessidade de cada unidade escolar;

as reuniões com o quadro dos docentes “alfabetizadores”, responsáveis pelas classes do 1º, 2º e 3º anos, serão direcionadas durante o decorrer do ano, de acordo com proposta da Secretaria da Educação, ficando estabelecido que no dia 10 de fevereiro/16, período da tarde, na escola de origem, estarão convocados para análise, reflexão e direcionamento dos trabalhos pertinentes a esse segmento.

O horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) sempre deverá ocorrer em período contrário ao do horário de trabalho;

Art. 2º - As escolas municipais deverão organizar seu calendário escolar de forma a garantir o número de dias letivos definidos pela Secretaria de Educação para cada tipo de ensino e modalidade de ensino, objetivando não comprometer o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como, a carga horária anual prevista, como preconiza a Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1.996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Art. 3º - Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar, toda atividade incluída na proposta pedagógica, programada com frequência de alunos/crianças, com orientação e participação dos professores, e desenvolvida como atividade regular de aula e ou como outra programação que assegure a aprendizagem dos alunos.

§ 1º - os dias de efetivo trabalho escolar programados, que deixarem de ocorrer por qualquer motivo poderão ser repostos como forma de garantir pelo menos os 200(duzentos) dias letivos, devendo o planejamento dessa reposição (ou não) ter a anuência do supervisor da unidade escolar, além da publicação oficial desse ato.

Art. 4º - O horário de funcionamento das escolas municipais estará atrelado a especificidade de cada nível de ensino, respeitando-se:

§ 1º - Educação Infantil – período integral (das 7h às 16h, com tolerância até 17h30); período parcial manhã (das 7h30 às 11h30, com tolerância até 12h); período parcial tarde (das 12h30 às 16h30, com tolerância até 17h30).

§ 2º - Ensino Fundamental Regular – período da manhã (das 7h às 12h); período da tarde(das 12h:30 às 17h:30).

§ 3º - Ensino Fundamental Complementar – período da manhã (das 7h às 11h05); período da tarde (12h30 às 16h35).

§ 4º - Educação de Jovens e Adultos – para as classes oriundas de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil considerar o horário das 17h às 21h e, para as demais classes das 18h30 às 22h30.

Art. 5º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, realizadas em dias fora da jornada escolar dos alunos, integram o campo de trabalho do professor, conforme inciso V do artigo 13, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, ainda que não sejam consideradas como dias de efetivo trabalho escolar:

participar e elaborar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;

zelar pela aprendizagem dos alunos;

estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

Art. 6º - O calendário escolar deverá ser elaborado por toda equipe escolar, em período definido pela Secretaria da Educação, com anuência do Conselho de Escola, observada a legislação vigente, de modo a assegurar compatibilização com o projeto pedagógico da escola. Concluído, deverá ser reproduzido em três vias originais: para escola, para a coordenadoria geral e para o Departamento de Planejamento, devidamente homologado pelo supervisor da escola. A entrega aos segmentos mencionados, deverá ocorrer via protocolo central da SME, no dia 19/02/2016, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: Toda escola deverá manter cópia do Calendário Escolar homologado, afixado em local visível, permitindo a comunidade e interessados informações de imediato.

Art. 7º - Nenhuma alteração deverá ocorrer no Calendário Escolar após homologação, sem antes passar pela análise e aprovação do supervisor da escola. Se deferida a solicitação, ficará sob a responsabilidade do supervisor escolar o encaminhamento da alteração ao Departamento de Planejamento, que fará nova publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																																
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 - ENSINO FUNDAMENTAL																																
ESCOLA MUNICIPAL																																
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FS	FS	FS	S	D	PLE	PLE	PLE	PLE	PLE	S	D	
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		18
	X	X	X	X	X	S	D	PF	PF	REA	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X		
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22
	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	F	S	D	X	X	X	X	
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		20
	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	X	S	D	X	X	X	X	X	S		
MAIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	F	X	S	D	X	X	
JUNHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		20
	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	REE		
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	8
	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RPE	RPE	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	X	S	D	
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	23
	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	
SETEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		21
	X	X	S	D	X	X	X	F	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	X	X	
OUTUBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20
	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		20
	X	F	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X		
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	11
	X	X	S	D	X	X	X	F	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	ETE	ETE	REE	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																																204

FC

FÉRIAS COLETIVAS

FE

FERIADO

PF

PONTO FACULTATIVO

PE

PARALISAÇÃO ESCOLAR

X

DIA LETIVO

RE

RECESSO ESCOLAR

PLE

PLANEJAMENTO ESCOLAR

RPE

REPLANEJAMENTO ESCOLAR

FS

FORMAÇÃO EM SERVIÇO

REE

REUNIÃO - EQUIPE ESCOLAR

ETE

ELETIVO TRABALHO ESCOLAR

REA

REUNIÃO COM O QUADRO DOS DOCENTES ALFABETIZADORES

R

REPOSIÇÃO - DIA LETIVO

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA

1ª REUNIÃO

2ª REUNIÃO

3ª REUNIÃO

4ª REUNIÃO

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: _____

PIRACICABA, ____/____/____

REUNIÃO COM OS PAIS

1ª REUNIÃO

2ª REUNIÃO

3ª REUNIÃO

4ª REUNIÃO

PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR PELA HOMOLOGAÇÃO

PIRACICABA, ____/____/____

REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR

1ª REUNIÃO

2ª REUNIÃO

3ª REUNIÃO

4ª REUNIÃO

PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR PELA HOMOLOGAÇÃO

PIRACICABA, ____/____/____

DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES/CONSELHO DE CLASSE

1º BIMESTRE: DE _____ A _____

2º BIMESTRE: DE _____ A _____

3º BIMESTRE: DE _____ A _____

4º BIMESTRE: DE _____ A _____

HOMOLOGADO PELO SUPERVISOR DA ESCOLA

PIRACICABA, ____/____/____

HORÁRIO DO HTPC

PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ: (DIA DA SEMANA)

DAS ____h às ____h

PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS A TARDE: (DIA DA SEMANA)

DAS ____h às ____h

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																																
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 - EDUCAÇÃO INFANTIL																																
ESCOLA MUNICIPAL																																
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FS	FS	FS	S	D	PLE	PLE	PLE	PLE	PLE	S	D		
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		19
	X	X	X	X	X	S	D	PF	PF	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X			
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22
	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	F	S	D	X	X	X	
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		20
	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	X	S	D	X	X	X	X	X	X		
MAIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	F	X	S	D	X	X	
JUNHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		20
	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	REE		
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	S	D
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	23
	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	
SETEMB																																



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de Novembro de 2015.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES.....	49.603,87
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	61.582,59
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM).....	2.087,18
Banco do Brasil - PROCON.....	140.777,75
Banco do Brasil - PROVISAO 13º. SALARIO.....	0,00
Banco do Brasil – PMP – CONTA UNICA.....	2.467.409,84
Banco do Brasil - CONSTR. HABIT. MURO JARDIM GILDA.....	0,00
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS.....	289.052,62
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS.....	689.315,53
Banco do Brasil - CAUÇÕES.....	36.515,04
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS.....	2.382.217,79
Banco do Brasil - PMP - SALARIO.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL.....	7.939.157,66
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES.....	0,00
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS.....	3.327.672,13
Banco do Brasil - FPM.....	5.983.382,55
Banco do Brasil – INCRA.....	2.889.797,38
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL.....	0,00
Banco do Brasil - CENTRO IPVA.....	3.728.752,18
Banco do Brasil - DNAEE.....	0,00
Banco do Brasil - DNPM.....	839.405,35
Banco do Brasil - TRIB. E TAXAS.....	1.204,74
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS.....	308.736,22
Banco do Brasil - CENTRO.....	2.894.195,29
Banco do Brasil - IPVA.....	3.687.962,06
Banco do Brasil - ICMS.....	19.533.349,18
Banco do Brasil - PMP SALARIO.....	0,00
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.....	804.533,08
Banco do Brasil - COMPENSACAO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC.....	2.699.519,62
Banco do Brasil - ICMS.....	416.624,55
Banco do Brasil - PMP - RESTITUIÇÕES INSS.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR.....	868.066,47
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP.....	296.311,90
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2012.....	0,00
Banco do Brasil - GRATIFICAÇÃO PROFESSORES MAGIST.....	164.158,04
Banco do Brasil – FUNDEB/2014.....	963.772,31
Banco do Brasil - FNDE - APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO.....	2.225.677,24
Banco do Brasil – FUNDEB/2015.....	2.597.807,98
Banco do Brasil - MDE – DECÊNDIAIS/2015.....	1.526.462,35
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR.....	59.409,32
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG.....	7.029.418,84
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLIMENTO ESCOLAR.....	1.222.683,71
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO.....	16.083.953,54
Banco do Brasil - FNDE – APOIO FINANCEIRO AS CRECHES.....	16,57
Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO DA ETEC.....	2.561,27
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL.....	89.049,90
Banco do Brasil - MDE – DECÊNDIAIS/2014.....	6.257.761,96
Banco do Brasil - ACESSIB. PESSOA COM DEFICIENCIA.....	0,00
Banco do Brasil – F.I.D. IPLAP.....	1.103.747,14
Banco do Brasil - PMP PAV LAGO AZUL.....	0,00
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA NO R. JARDIM GILDA.....	159.201,36
Banco do Brasil – PMP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(SEDs).....	0,00
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL.....	9.133,09
Banco do Brasil - PMP BANCO DO POVO.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.....	0,02
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.....	627.128,14
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.....	20.063,73
Banco do Brasil - B.P.C. QUEST. APLIC. ACOMP.MONIT. CRIANÇAS.....	4.980,02
Banco do Brasil - INDICE GESTAO DESC. - PISO BASICO FIXO - IGDPPB.....	281.594,51
Banco do Brasil - INDICE GESTÃO DESCENTR. - SIST.UN. AS.SOC.-SUAS.....	36.139,40
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMP.I - PROT.SOCIAL ESPECIAL.....	294,34
Banco do Brasil - PISO BASICO FIXO.....	173.965,47
Banco do Brasil - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	383.473,23
Banco do Brasil - PSE - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE.....	1.417,27
Banco do Brasil - PISO BASICO VARIÁVEL – SCFV.....	86.086,61
Banco do Brasil – PSE – CEPETI – AÇÕES ESTRAT. PR. ERRAD. TRAB. INF.	39.884,90
Banco do Brasil - FMAS – APRIMORANDO REDE.....	54,12
Banco do Brasil – PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA.....	235.399,54
Banco do Brasil - PROGRAMA DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL.....	251.845,77
Banco do Brasil - INDICE GESTÃO DESCENTR. - SIST.UNICO AS.SOC.....	0,00
Banco do Brasil - B.P.C. QUEST. APLIC. ACOMP.MONIT. CRIANÇAS.....	0,00
Banco do Brasil - INDICE GESTAO DESC. - PISO BASICO FIXO - IGDPPB.....	0,00
Banco do Brasil - INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA - SUAS - IGED.....	0,00
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMP.I - PROT.SOCIAL ESPECIAL.....	0,00
Banco do Brasil - PAC II - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II.....	0,00
Banco do Brasil - PISO BASICO FIXO.....	0,00
Banco do Brasil - PISO BASICO VARIÁVEL II.....	0,00
Banco do Brasil - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - PSE - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - PISO BASICO VARIÁVEL – SCSV.....	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	2.715,02
Banco do Brasil - PAC II - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II.....	94.345,30
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA.....	503.946,08
Banco do Brasil - RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS.....	407.949,54
Banco do Brasil - F.A.P. CULTURA.....	402.228,44
Banco do Brasil - PMP - FEIRA REG. TURISMO.....	0,00
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO.....	94.391,23
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA.....	16.051,09
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS.....	23.374,62
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA.....	14.977,01
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL.....	273.992,18

Banco do Brasil – PMP – INVEST. HOSPITAL REGIONAL.....	2.300.000,00
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE – PROG. QUALIS – UBS – FASE II.....	0,00
Banco do Brasil - PMP – ATENÇÃO A SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE.....	652.970,74
Banco do Brasil - CONTROLE DE GLICEMIA.....	929,47
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS.....	38,26
Banco do Brasil - PMP - SISTEMA VIARIO SHOPPING.....	441.499,47
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.....	132.248,54
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR.....	2.243.091,00
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO.....	9.555,85
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO.....	1.326.698,23
Banco do Brasil - PMP - FUNSET.....	5.150.222,08
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL.....	19.294,23
Banco do Brasil - PARQUE TECNOL. DE PIRAC.-CONTR.EST.....	0,00
Banco do Brasil - PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO.....	132.140,75
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE.....	8.710,10
Banco do Brasil - JEI - JOGOS ESTADUAIS DO IDOSO.....	0,00
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS.....	1.652,15
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI.....	9.378,77
Banco do Brasil – PROJETO ESP. SOCIAL.....	27.345,42
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE.....	11.469,42
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012.....	26.401,03
Banco do Brasil - CONVENIO775272/2012.....	0,00
Banco do Brasil - BANCO DO POVO.....	35,77
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS.....	184.166,54
Banco Santander - F. EDUC. MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO.....	560,01
Banco Santander – CONTA SALARIO.....	17.282,17
Banco Santander - CONTA TESOIRO/ÚNICA.....	96.715,41
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO.....	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	14.054,36
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.....	0,00
Banco Santander - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS.....	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL.....	0,08
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.....	0,00
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.....	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA.....	0,00
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF.....	0,00
Banco Santander – MOVIMENTO.....	159.645,23
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES.....	165.619,47
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO.....	25.988.651,07
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA.....	12.135.201,73
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal – CENTRO.....	3.205.242,95
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO.....	0,00
Caixa Econômica Federal – FOLHA DE PAGAMENTO.....	16.190.165,22
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	104.137,01
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	575.672,18
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES -FNHIS-LOT.SAN.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES -FNHIS-LOT.SAN.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	13.586,13
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	127,18
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	79.487,73
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	20.181,50
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS.....	2.200,27
Caixa Econômica Federal – BANCO SOCIAL II.....	2.503.412,86
Caixa Econômica Federal – CONSTRUÇÃO DO CREAS.....	265.322,83
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS. FARMACÊUTICA BASICA.....	12.644,25
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA.....	32.785,09
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.....	9.285,20
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR.....	9.389,26
Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	5.082,32
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS.....	8.149,88
Caixa Econômica Federal - FMS FNSINVIG.....	4.709,21
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	360.089,38
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	218,71
Caixa Econômica Federal – PMP – MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP.....	41.017,30
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE.....	0,00
Caixa Econômica Federal – PAC MOBILIDADE URB.....	2.506.331,00
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT.....	3.557.948,79
Caixa Econômica Federal – REFORMA ESTADIO MUN. BARÃO SERRA NEGRA.....	115.010,47
Caixa Econômica Federal – PMP - BARÃO DE SERRA NEGRA.....	0,00

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

IG BOLSA FAMILIA

DATA	VALOR RECEBIDO
11/12/2015	35.128,09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 119 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 14 de Dezembro de 2.015

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
BEN-HUR ZAGHI SAMPAIO.....	1113/2002
CENTER TEC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP.....	11831/2003
ELISABETE BERTAIA ME.....	99865/2008
MARISA MANDARINO.....	30054/2000
MORENO CROMO DURO LTDA ME.....	152134/2011
MOTO TAXI AVENIDA DE PIRACICABA LTDA ME.....	15562/2001
ODILON PEREIRA DOS SANTOS.....	13848/2002
PEDRIZZI & FEDRIZZI LTDA ME.....	16589/2002
SALDANHA COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDA.....	1926/2000
SAST TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA.....	27657/2003
SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA S/C LTDA.....	24474/2000
SYSTEMA PARK ESTACIONAMENTOS LTDA EPP.....	154771/2011
WALTER DONIZETE AVELAR.....	29463/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2015

Objeto: aquisição de veículos 0 km.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	01

Piracicaba, 07 de dezembro de 2015.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa UBATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede à Av. Ana Beatriz Bierrembach, nº 425, Andar 1, Vila Mimosa, na cidade de Campinas/SP, CNPJ: 20.750.404/0001-00, IE: 795.513.442.110, pena de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO E A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO DO SISTEMA LICIT@PIRA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, por infração contratual relativo ao Processo Administrativo nº 53.624/2015 – Pregão Eletrônico nº 44/2015, e ainda, a necessidade da entrega do material faltante ou a devolução da importância de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) ao erário público, sob pena de inscrição da importância em dívida ativa do Município,

Piracicaba, 14 de dezembro de 2015.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Autorizo a publicação do expediente do dia 14/12/2015 em anexo no Diário Oficial.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO DIA 08/12/15, NA PÁGINA 17, NA PLANILHA DA RUA CAETANO DE CAMPOS (TRECHO) E RUA TAMANDARÉ (TRECHO) ONDE SE LÊ SETOR 60, LEIA-SE SETOR 04 E NA PLANILHA DA RUA SANTO OTÁVIO - SANTANA ONDE SE LÊ SETOR 60, QUADRA 1, LOTE 392, LEIA-SE SETOR 60, QUADRA 21, LOTE 392



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE INSCRIÇÃO 015/2015

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, comunica aos interessados em participar do “Concurso da Realeza 2016”, que será realizado no dia 22 de janeiro de 2016, para se inscrever no período de 16 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – 8º Andar, no horário das 9:00 às 16:30 hs, onde será disponibilizada ficha de inscrição e o regulamento com os critérios para participação e avaliação, conforme segue:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º O Concurso para Escolha da Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval 2016 será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Turismo de Piracicaba – SETUR, em parceria com as Escolas de Samba;

Artigo 2º O evento acontecerá no dia 22 de janeiro de 2016, com início às 20:00 hs, no Espaço do Samba;

Artigo 3º A participação no concurso é aberta a todas as pessoas interessadas, desde que se enquadrem nos requisitos deste regulamento. Os (as) candidatos (as) necessitarão obrigatoriamente representar uma escola de samba, clube social, blocos carnavalescos entre outras entidades e estar de pleno acordo com o presente REGULAMENTO.

Artigo 4º O presente regulamento será revestido de todas as formas legais a fim de transformá-lo no único instrumento de entendimento entre a SETUR e os (as) candidatos (as) da Corte do Carnaval/2016.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º Os (as) candidatos (as) à Corte Carnavalesca de 2016 deverão fazer suas inscrições no período de 16 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, das 09h00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – Chácara Nazareth - 8º andar – Centro Cívico;

Artigo 6º No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de identidade: RG e CPF;

II – Comprovante de residência, caso seja eleita;

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

Artigo 7º Os (as) candidatos (as) terão que atender todos os requisitos abaixo descritos para que sua inscrição possa ser homologada pela SETUR:

I - A candidata a Rainha do Carnaval/2016 deverá ter idade entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade, ser solteira e não ter filho;

II - As candidatas a Rainha do Carnaval/2016, que já conquistaram o título de Rainha do Carnaval Piracicabano, não poderão participar pelos 02 (dois) anos seguintes ao Reinado;

III - Os candidatos a Rei Momo do Carnaval/2016 deverão ter idade mínima de dezoito (18) anos, não tendo limite máximo de idade;

IV - Os candidatos a Rei Momo do Carnaval/2016 deverão apresentar o perfil, que represente a tradicional imagem histórica/cultural de um Rei Momo, tendo também seu peso medido a partir de aproximadamente trinta e cinco (35) no índice de massa corporal, isto é, $I = P/a^2$ (índice é igual ao peso dividido pela altura ao quadrado);

V - Todos os inscritos deverão se apresentar no dia 18 de janeiro de 2016, em horário e local a ser definido pela Secretaria de Turismo, para orientação dos candidatos sobre os ensaios técnico que serão realizados e organizados;

VI - Os candidatos deverão estar disponíveis para participar dos ensaios que serão realizados em data, hora e local a serem determinados pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO

Artigo 8º As candidatas ao Concurso da Rainha do Carnaval/2016 deverão trajar o maiô/adeção de cabeça, fornecido pela Comissão Organizadora do referido evento;

Artigo 9º Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por personalidades/autoridades que serão convidadas e determinadas pela SETUR. Durante o concurso, cada candidato terá aproximadamente três (03) minutos para realizar sua apresentação;

Artigo 10º Durante a apresentação de cada candidato será analisado pelo júri os seguintes quesitos:

RAINHA	REI MOMO
Apresentação	Apresentação
Beleza Plástica	Comunicação
Comunicação	Simpatia
Simpatia	

OBS: As notas que serão atribuídas pelo júri, serão de cinco (05) a dez (10), não cabendo meio ponto;

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO E PREMIAÇÃO

Artigo 11º O anúncio do resultado final da apuração acontecerá no mesmo dia, hora e local do concurso;

I - Serão proclamados eleitos o Rei Momo e Rainha do Carnaval/2016 os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, após a somatória final de todas as notas;

II - As candidatas classificadas com o segundo e terceiro lugares, serão proclamadas princesas do Carnaval de Rua de 2016;

III - Os candidatos deverão aceitar sem relutância as notas dadas pelo Júri, não cabendo recurso da decisão da Comissão Julgadora;

IV - Em caso de empate entre as candidatas e candidatos, o item desempate será o da Simpatia;

CAPÍTULO VI – DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

Artigo 12º Os eleitos ficarão à disposição da SETUR para participar das atividades do Carnaval/2016, devendo obedecer aos dias, horários e locais de apresentação, bem como durante os dias da semana em horário comercial (entrevistas, apresentações em TVs, Rádios, Jornais e outros); não podendo se apresentar em outros eventos, sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo.

Artigo 13º A programação do Carnaval/2016, na qual deverão estar presentes o Rei Momo, Rainha e as Princesas, será seguinte:

Participação nos eventos estipulados pela Setur, realizados durante o período que antecede o Carnaval;

Visitas aos ensaios das Escolas de Samba e ao Carnaval dos Clubes da cidade de Piracicaba;

Participação no desfile da Banda da Sapucaia, que será realizado no dia 31/01/2016, a partir das 10h, até o horário determinado pela SETUR;

Desfilarm na abertura e no encerramento do Desfile das Escolas de Samba, que acontecerá no dia 06/02/2016 a partir das 18:00 hs e permanecer no camarote da avenida durante todo o evento;

Participação em compromissos referentes ao Carnaval 2016, determinados pela Setur, que podem acontecer durante o ano de reinado.

Artigo 14º O rei Momo, Rainha e Princesas, deverão estar na concentração trinta (30) minutos antes do horário estipulado para abrir os desfiles das escolas de samba;

Artigo 15º A Corte deverá permanecer no palanque oficial durante a passagem de todas as escolas de samba, na passarela do samba; Visitas aos clubes sociais da cidade todos os dias de carnaval, em horários e locais determinado pela SETUR; Os horários determinados pela SETUR deverão ser rigorosamente obedecidos;

Artigo 16º Serão determinados com antecedência pela Comissão Organizadora, os acompanhantes oficiais que ficarão responsáveis pela Corte Carnavalesca;

Artigo 17º Todo traslado da Corte Carnavalesca de 2016 e demais acompanhantes, será feito com um veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba;

Artigo 18º Não serão autorizadas pessoas da família e ou acompanhantes não oficiais do Rei Momo, Rainha e Princesas nos locais de visitação determinados pela SETUR;

Artigo 19º Serão oferecidos pela SETUR, aos candidatos eleitos:

As fantasias, faixas, coroas, e toda vestimenta. (o calçado deverá ser providenciado pelos participantes, sendo 1 (uma) sandália de salto alto na cor preta para Rainhas e Princesas, e 1 sapato/tênis na cor preta para os Rei Momos, a combinar com a coordenação);

Os serviços de maquiagem e cabelos;

A alimentação da Corte Carnavalesca será oferecida nas programações oficiais pela SETUR.

Artigo 20º É expressamente proibido ao Rei Momo, Rainha e Princesas ingerirem bebidas alcoólicas nos desfiles, visitas e em outras programações;

Artigo 21º O Rei Momo, Rainha e as Princesas não poderão integrar o desfile, como componente das escolas de samba;

Artigo 22º Em caso de comportamento desrespeitoso ocasionado por qualquer um dos eleitos durante suas apresentações em público, poderá resultar em prejuízos, cabendo ao infrator a possibilidade de responder processo e inclusive o não recebimento da premiação prevista.

Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela SETUR

Piracicaba, 15 de dezembro de 2016.

Luciana Polizel
Coordenação do Carnaval 2016

Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira
Secretária Municipal de Turismo

TERMO DE INSCRIÇÃO, COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

_____, portador (a) do R.G. _____,
_____, e CPF _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____,

_____, Bairro _____,
Piracicaba – SP, ratifico minha inscrição no CONCURSO PARA A ESCOLHA DE REI MOMO, RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL DE RUA DE PIRACICABA, que será realizado no dia 22 de janeiro de 2016, às 20 hs, no Espaço do Samba.

Declaro que na hipótese de ser contemplado (a) como vencedor (a) do referido concurso, quer seja na condição de Rei Momo, Rainha ou Princesa, fica expressamente autorizada a veiculação de minha imagem na imprensa escrita ou falada tantas quantas vezes a Comissão Organizadora do evento achar por necessário.

Comprometo-me ainda, a participar das programações estipuladas e exigidas constantes dentro do REGULAMENTO OFICIAL do Concurso, sob pena de responder por perdas e danos, que a atitude possa vir causar.

O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável, sem o direito de arrependimento de qualquer das partes, salvo motivo de força maior.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso do candidato

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2015

Objeto: Aquisição de equipamento de informática.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
JW DISTRIBUIDORA LTDA – ME.	01,03e04.
FRACASSADO.	02.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2015.

Mauro Rontani
Procuradoria Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/15

Contratação de empresa para execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público de provas para preenchimento de vagas de empregos de motorista que integram o quadro da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com a aplicação de provas objetivas e práticas

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base na Análise da documentação pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos Atestados Técnicos e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: RBO ASSESSORIA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – EPP, EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA e GLOBAL CONCURSOS – ORGANIZAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) RBO ASSESSORIA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA - EPP - R\$ 15.000,00, 2ª) CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA - R\$ 17.000,00, 3ª) PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – EPP – R\$ 17.990,00, 4ª) GLOBAL CONCURSOS – ORGANIZAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME – 18.900,00, 5ª) EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA – R\$ 28.900,00, e APROVAR, por menor preço, a empresa RBO ASSESSORIA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA – EPP.

Publique-se e guarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/15

construção de muro em bloco de concreto estrutural no Cemitério da Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGORIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA EPP, MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA ME, CINDY ARIELA DE ARAÚJO JULIEN EPP, GAG CONSTRUTORA LTDA EPP, R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUIR PROJETOS E OBRAS LTDA EPP, ECOCIVIL ENGENHARIA LTDA EPP, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, e CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME - R\$ 118.929,92, 2ª) R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 128.100,00, 3ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 133.000,00, 4ª) CONSTRUIR PROJETOS E OBRAS LTDA EPP – R\$ 136.069,44, 5ª) PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – R\$ 136.801,74, 6ª) GREGORIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA EPP – R\$ 136.954,04, 7ª) MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA ME - \$ 142.081,11, 8ª) CINDY ARIELA DE ARAÚJO JULIEN EPP – R\$ 142.257,69, 9ª) GAG CONSTRUTORA LTDA EPP – R\$ 144.853,20 e 10ª) ECOCIVIL ENGENHARIA LTDA EPP – R\$ 159.199,05, e APROVAR, por menor preço, a empresa CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.

Publique-se e guarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente



COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/15

Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica visando à execução do projeto executivo para instalação e cabeamento de rede estruturado, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra, no prédio do CEDIC da Prefeitura Municipal de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: PECEPSERV SERVIÇOS DE REPAROS LTDA – ME, OFFICE INFORMÁTICA LTDA, M&E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA, ELETRER – ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI – EPP, PIRALAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, ZÊNEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, DELIBERA a presente Comissão por HABILITAR todas as empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 30/12/2015 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 15 de Dezembro 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004258/2015	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.
004259/2015	VALTER VICENTIM
004260/2015	SILMARA REGINA POLLI ALBERONI
004261/2015	S E M A E
004262/2015	S E M A E
004263/2015	HOSPITAL UNIMED DE PIRACICABA - POÇO
004264/2015	FRANCISCO CARLOS FORMAGGIO
004265/2015	VEREADOR ARY C. PEDROSO JUNIOR
004266/2015	VEREADOR JOSE A. F. PAIVA
004267/2015	VEREADOR JOSE A. F. PAIVA
004268/2015	IVANCLEIDE OLIVEIRA DIAS DE SANTANA
004269/2015	ANTONIO SERGIO CORREA COMARCO

Despachos	Processo	Interessado
003431/2013	002279/2013	LAYDNER ANTONIO ÁLVARES: "Arquivado".
003618/2015	002117/2015	CONSELHO REGIONAL DE: "Arquivado".
		ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP
003755/2015	002225/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Concluído".
		TRABALHO E RENDA - SENTRE
004242/2015	002602/2015	DEFENSORIA PÚBLICA DO EST. DE: "Indeferido".
		SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 020/2015 - CONTRATO N.º 67/2014
PREGÃO N.º 140/2014 - PROCESSO N.º 3354/2014

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: 8D COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, com aplicação de reajuste no percentual de 8,21%

Valor do presente termo: R\$ 139.004,40

Valor total do Contrato: R\$ 274.076,43

Dotação n.º 60 – Programa de Trabalho n.º 323190.1751200232.424 - Código Orçamentário n.º 33903900.

Empenho nº 1888/2015.

Fundamento Legal: art. 55, inc. III e art. 57, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinatura: 07/12/2015

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 149/2015(Aquisição de equipamento para uso de rádio Web), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, instituída pelo Decreto Legislativo nº 63/14.

Matheus Antonio Erler, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da alínea “e”, inciso I, artigo 32, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18/15

Art. 1º Fica nomeada a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, instituída pelo Decreto Legislativo nº 63, de 15 de dezembro de 2014, com os seguintes membros:

Matheus Antonio Erler – Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, que exercerá a Diretoria da Escola do Legislativo;

Fábio Ferreira Coelho Bragança – Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo, que exercerá a Coordenadoria da Escola do Legislativo;

Miromar Aparecido Rosa – jornalista, funcionário do Departamento de Cerimonial, que exercerá a Secretaria da Escola do Legislativo;

Art. 2o A Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, suporte conceitual, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seu aperfeiçoamento profissional;

III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do município;

V - desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós - acadêmica;

VIII - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

IX – incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Piracicaba;

X - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Artigo 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 15 de dezembro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

Publicado no Departamento de Documentação e Arquivo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2015.

Fábio Ferreira Coelho Bragança
Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo

PORTARIA No. 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, ADRIANO GUILHERME CAMARGO, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 6-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012 e Lei no. 8.170 de 31 de março de 2015.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 11 de dezembro de 2015.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2015.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 150/2015 (Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel - Serviço Móvel Pessoal – SMP -, para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares, em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL), em favor da empresa: Telefônica Brasil S/A, totalizando a importância de R\$ 106.546,20 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 151/2015 (Fornecimento parcelado de produtos para tratamento de pisos) em favor da empresa: Begas Comércio e Serviços Ltda - EPP, totalizando a importância de R\$ 16.290,00(dezesseis mil duzentos e noventa reais).

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial no. 152/2015 (aquisição de máquinas fotográficas e acessórios) a favor da empresa : Guilherme Augusto de Godoy ME, totalizando a importância de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Piracicaba, 16 de dezembro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 021/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Autoriza o Município de Saltinho a receber área de terra em Comodato com encargos, para o fim que especifica e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 592

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Saltinho, por seu Poder Executivo a receber em comodato gratuito dos proprietários compromissários compradores: JOSE BRIOSCHI, e sua mulher Maria Enedina Delabio Brioschi; ANTONIO BRIOSCHI e sua mulher Ilaides Tritto Brioschi e SANTINA PAROLINA BRIOSCHI, e dos proprietários titulares: ORIETA DA SILVA FILIPPINI; RENATO FILIPPINI; DENISE MARIA FILIPPINI; GERSON FILIPPINI E MONICA MARIA FILIPPINI, 01 (uma) área de terra com 48.080,06 m², encravada no imóvel rural localizado neste Município, área essa que assim se descreve e caracteriza:

“Iniciando a descrição do perímetro no ponto MP1 (ponto comum com alinhamento da Estrada Municipal STH-31), com coordenadas em UTM de (E 222534.30m; N 7471740.73m), deste segue com caminhamento no sentido horário até no ponto 4, confrontando com a área remanescente das Transcrições: 45.877 E 46.090, do 2º CRI de Piracicaba, Propriedade dos compromissários compradores: Jose Brioschi, e sua mulher Maria Enedina Delabio Brioschi; Antonio Brioschi e sua mulher Ilaides Tritto Brioschi e Santina Parolina Brioschi, dos proprietários titulares: Orieta Da Silva Filippini; Renato Filippini; Denise Maria Filippini; Gerson Filippini, Monica Maria Filippini, com o seguinte caminhamento: de azimute e distância de MP1>2: 124°30'21" - 115,49 metros; 2>3: 216°24'22" - 340,91metros; 3>4: 230°52'49" - 97,59 metros, do ponto 4 deflete a direita e segue com frente para a Rua Joaquim Mendes Pereira, com azimute e distância de 4>5: 274°14'59" - 91,05 metros, do ponto 5 deflete a direita e segue até o MP1 (ponto inicial) com frente para a Estrada Municipal STH-31) com azimute e distância de, 5>MP1: 34°44'29" - 480,24 metros. Fechando assim o perímetro que abrange uma área de 48.080,06 m²”, tudo em conformidade com a planta inclusa, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei”.

§ 1º - A área de terra a que alude o caput do presente artigo, está contida no imóvel rural constante das transcrições n.ºs 45.877 e 46.090, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, e terá a finalidade para construção de tanque reservatório de água bruta, para atender as necessidades de abastecimento da população de Saltinho.

§ 2º - O comodato ora autorizado vigorará pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento.

Art. 2º - Constitui obrigações dos Comodantes:

I – entregar a posse da área objeto do comodato ao Comodatário, nas condições em que se encontrar;

II – autorizar o Comodatário a:

a-) por seus servidores ou por terceiros contratados ou parceiros, a adentrar no imóvel com máquinas e veículos para execuções dos serviços necessários;



b-) utilizar temporariamente áreas circunvizinhas de sua propriedade à do comodato para depósito de materiais;

c-) utilizar de acesso para execução dos trabalhos;

III – Iniciar os serviços e obras de construção e/ou cava do tanque reservatório em até 90 (noventa) dias após a aprovação final do projeto;

IV – concluir os serviços e obras em até 12 (doze) meses a partir de seu início.

Art. 3º - Constitui obrigações do Comodatário:

I – preparar toda documentação para a outorga do comodato;

II – elaborar em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do instrumento de comodato os projetos técnicos necessários para execução dos serviços e das obras;

III – no mesmo prazo previsto no inciso anterior, dar início ao trâmite de aprovação nos órgãos competentes;

IV – ceder aos comodantes proprietários titulares do imóvel à época do repasse, água bruta, para abastecimento de moradores no imóvel e animais, sem ônus;

Art. 4º - Vencido o prazo do comodato autorizado por esta lei, e não havendo interesse do Comodatário em sua renovação, os equipamentos, respectivamente retornam e incorporam o patrimônio dos Comodantes de pleno direito, sem que aquele possa ter ou reclamar qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

Art. 5º - Todas as despesas com tramitação de papéis, projetos e outras porventura decorrentes da necessidade, correrão por conta do Comodatário. Parágrafo único – Havendo interesse das partes o comodato será renovado por igual período.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo de Saltinho autorizado a buscar parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, e ainda com pessoas físicas, para dar execução ao objeto do presente comodato.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, onerando as seguintes dotações:

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 15 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei nº 022/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Introduz alteração no Anexo I da Lei Municipal n.º 523, de 21 de outubro de 2013, que consolida o Plano de Diretrizes para a regulamentação na implantação de vias rurais, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 593

Art. 1º - Fica aumentada por força da presente Lei, passando a integrar no Anexo I (Descrição das estradas rurais do município de Saltinho), instituído pela Lei Municipal nº 523, de 21 de outubro de 2013 e posteriores alterações, os seguintes dizeres:

STH31– 0,50 Início na Rua Joaquim Mendes Pereira, na altura do Nº 2.730, e término na divisa com o Município de Piracicaba. Bairro – Mato Alto.

• “STH”: Sigla que significa Saltinho
• “31” : Numeração da Estrada Rural
• “0,50”: Extensão total da Estrada em Quilômetros

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 15 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

ATO DA MESA Nº 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
(DISCIPLINA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

ATO No. 05/2015

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho, o Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, que se constitui de um canal de comunicação para acesso às informações públicas originadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Secretaria Geral, será responsável pelo recebimento e protocolo dos documentos e requerimentos pertinentes à Câmara Municipal de Saltinho, devendo prestar atendimento e orientação aos interessados quanto ao acesso às informações e informar sobre a tramitação do processo ou, ainda, esclarecer sobre o procedimento relativo ao documento solicitado.

Art. 3º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso às informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter:

I - nome completo do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico e eletrônico do requerente, podendo esse optar por um outro meio para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 1º. Os pedidos deverão, preferencialmente, ser feitos mediante protocolo físico ou por meio eletrônico, cujo link de acesso ficará disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Saltinho: – www.camarasaltinho.sp.gov.br.
§ 2º. O pedido por meio eletrônico será feito mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado no sítio eletrônico.

§ 3º. Finalizado o preenchimento do formulário, o interessado receberá o número correspondente, para fins de acompanhamento do pedido.

Art. 4º. A análise do pedido caberá aos respectivos setores da Câmara Municipal, com atribuições para atuar na área correspondente ao assunto demandado.

Art. 5º. As informações disponíveis serão fornecidas de imediato aos interessados, sendo que, no caso de impossibilidade de acesso imediato, caberá a Secretaria Geral, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

III - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, bem como a possibilidade de interposição de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; ou
IV - comunicar que não possui a informação e indicar, se for de seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 1º. O prazo referido no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º. O prazo de que trata o “caput” deste artigo será contado a partir da data do recebimento do pedido de informações pela Secretaria Geral.

Art. 6º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal;

IV – que não tenham preenchido o requerimento conforme o art. 3º, retro. Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, do “caput”, o órgão poderá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 7º. Não será autorizado o acesso a informação total ou parcialmente sigilosa. § 1º. São consideradas informações e documentos sigilosos:

I - aqueles relativos à intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, nos termos do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

II - aqueles obtidos em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional; III - aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da parte final do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. § 2º. Para fins de fixação das categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos Setores desta Casa de Leis na classificação dos documentos produzidos, será observado o disposto nas normas federais pertinentes, no que couber.

§ 3º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sigilosa.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direito fundamentais. Parágrafo único. Nos casos previstos no “caput” desse artigo, o requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 9º. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa de acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. § 2º. Do despacho proferido em grau de recurso, no âmbito dos Setores da Casa, caberá um segundo recurso, dirigido ao Presidente da Câmara, que deliberará em 5 (cinco) dias.

§ 3º. Verificada a procedência das razões de recurso, será determinado ao órgão que adote as providências para liberação do acesso à informação ao interessado.

Art. 10. O serviço de busca e fornecimento de informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Art. 11. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho, um Grupo Técnico de Trabalho, com atribuições para dirimir dúvidas sobre a aplicação deste Ato e propor medidas que aperfeiçoem os sistemas eletrônicos de transparência ativa do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho de que trata o “caput” deste artigo será composto por representantes de todos os Setores desta Casa, que serão designados mediante Portaria.

Art. 12. Os casos omissos deste Ato ficam a cargo da decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 15 de Dezembro de 2015

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
- Presidente –

GILBERTO GIÁCOMO PACKER ENIO BISPO DOS SANTOS
- 1º. Secretário - - 2o. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 15 de Dezembro de 2015

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa –

PROCON

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO da DECISÃO DEFINITIVA constante no Processo Administrativo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Auto	Nº do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão Definitiva
Auto de Infração nº 070 série A1	2015 - 153539	Itau Unibanco S/A 60.701.190/2874-70	14/10/2015	Sim	Não	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 072 série A1	2015 - 152450	Banco Safra S/A 58.160.789/0042-04	14/10/2015	Sim	Não	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 073 série A1	2015 - 149581	Banco Santander (Brasil) S/A 90.400.888/0653-50	14/10/2015	Não	Não	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 086 série A1	2015 - 152431	Banco Bradesco S/A 60.746.948/0186-74	14/10/2015	Não	Não	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 092 série A1	2015 - 156522	Itau Unibanco S/A 60.701.190/3411-90	14/10/2015	Não	Não	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 093 série A1	2015 - 156503	Itau Unibanco S/A 60.701.190/1388-07	14/10/2015	Sim	Não	Auto de Infração Mantido

ASSOCIAÇÃO ATLETICA FORTALEZA PARQUE ORLANDA

Lei autorizadora 7045/11 – Processo 137.174/2014 - Contribuição 214/2014

Demonstrativo de Receitas e Despesas 2014

Origem dos recursos	R\$
Recursos de repasses públicos	3.543,70
Recursos da própria entidade	556,30
Total	4.100,00
Aplicação dos recursos	
Material de consumo	2.005,00
Pessoa Jurídica	1.595,00
Pessoa Física	500,00
Total	4.100,00

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme o programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2015

Ademir de Jesus Edson Costa Mattos
TCCRC 1SP188447/O-0 Presidente

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Dinival Tibério
Odivaldo Daragone
Adão Jardim de Mello



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

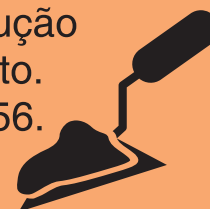


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

